

PORTARIA Nº 45, de 30 de julho de 2026.

Dispõe sobre a atualização do limite do fundo fixo de caixa destinado às despesas de pequeno vulto no âmbito da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM.

Marcela Aparecida da Silva França,
Presidente da Fundação de Saúde e
Assistência do Município de Caçapava -
FUSAM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência e celeridade ao atendimento das despesas de pequeno vulto e pronto pagamento indispensáveis à continuidade dos serviços administrativos e operacionais da Fundação;

CONSIDERANDO a defasagem histórica do valor atualmente praticado, mantido há mais de uma década sem atualização relevante, bem como o aumento dos custos operacionais verificados ao longo dos últimos anos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa do limite destinado ao fundo fixo de caixa, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, controle e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizado para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês, o limite do fundo fixo de caixa destinado ao atendimento de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento no âmbito da FUSAM.

Art. 2º A utilização do numerário deverá observar:

- I. Estrita vinculação às despesas de pequeno vulto e caráter excepcional;
- II. Vedação ao fracionamento de despesas;
- III. Obrigatoriedade de comprovação documental das despesas realizadas;



- IV. Prestação de contas na forma dos procedimentos internos vigentes;
- V. Observância das normas contábeis, financeiras e de controle interno aplicáveis.

Art. 3º O responsável pelo fundo fixo responderá pela correta aplicação dos recursos disponibilizados, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições internas relativas ao controle, utilização e prestação de contas do fundo fixo de caixa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando ratificados os atos administrativos praticados desde 15 de abril de 2026 relacionados à atualização do limite do fundo fixo de caixa, nos termos desta regulamentação.

Caçapava, 30 de julho 2026.



Marcela Aparecida da Silva França
Presidente